



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO  
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças de equipamentos para manutenção de consultórios odontológicos das ESF do município de Serrinha/RN.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação solicitada se faz necessária para dar segurança e a confiabilidade das ações e serviços desenvolvidos nas ESF e qualificar a atenção à Saúde, oportunizando meios e instrumentos para estimular o cuidado integral com a saúde da população em suas respectivas áreas.

3 - PERIODICIDADE

O presente contrato terá validade de 12 meses após a publicação de seu extrato.

4 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO FLAT	UND	2		
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO	UND	4		
3	DEBRUN	MT	3		
4	TAMPA PET	UND	8		
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	10		
6	CUBA DE PBT	UND	5		
7	CONJUNTO DE CARENAGENS DA CUSPIDEIRA	UND	2		
8	S/C CHASSI	UND	6		
9	S/C REGISTRO	UND	6		
10	FILTRO DO SUGADOR	UND	6		
11	CANO CONDUTOR DE ÁGUA	UND	5		
12	CANO CONDUTOR PORTA COPO	UND	5		
13	RODÍZIOS 83	UND	10		
14	COLUNA DE ACIONAMENTO Á GÁS MOCHO PRATA	UND	5		
15	PROTETOR DO ESPELHO	UND	5		
16	ESPELHO	UND	2		
17	LÂMPADA H3	UND	10		
18	CABEÇOTE DE LED	UND	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO  
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

19	FONTE 12V	UND	3		
20	VÁLVULA PNEUMÁTICA	UND	6		
21	MICROVÁLVULA	UND	6		
22	TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10		
23	TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	6		
24	SERINGA TRÍPLICE	UND	5		
25	PEDAL	UND	2		
26	RODÍZIOS 23	UND	5		
27	TUBO DE LIGAÇÃO GERAL POLIURETANO	MT	50		
28	MANGUEIRA TRÍPLICE	MT	37		
29	TUDO ESPAGUETINHO 1/16	MT	50		
30	TUBO RL 3/4 CORRUGADA	MT	50		
31	SUPORTE DE PONTAS (MODELO ANTIGO)	UND	8		
32	CAIXA DE COMANDO	UND	3		
33	TEE 4 VIAS	UND	20		
34	TEE DE REDUÇÃO 3/16 X 1/16	UND	20		
35	NIPLE DE REDUÇÃO 3/16 X 3/16	UND	20		
36	NIPLE 3/16	UND	20		
37	NIPLE DE REDUÇÃO 5/16 X 3/16	UND	20		
38	BRAÇO	UND	2		
39	MOTORREDUTOR DO ASSENTO	UND	1		
40	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	UND	1		
41	KIT PLACA	UND	1		
42	JOY STICK	UND	1		
43	FOTO POLIMERIZADOR LED	UND	2		
44	KIT ACADÊMICO (ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTO, PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO)	UND	2		
45	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LT	UND	2		

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO  
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer materiais que porventura não estejam de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a prestação de serviço;
- d) Efetuar o pagamento do item fornecido em conformidade com o especificado no futuro contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços, objeto do termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes;
- b) Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados;
- c) Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes da prestação dos serviços, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;
- d) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- e) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- f) Emitir nota Fiscal e recibo.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- i) Arcar com todas as despesas necessárias pela prestação do serviço;
- j) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- k) Quando os serviços prestados apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- l) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado de acordo com as normas de execuções financeira, orçamentária e contábil da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.
- b) Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, exigirá a apresentação dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta negativa de débitos relativas aos tributos estaduais e a dívida ativa do Estado, Prova de regularidade a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, além da Nota emitida em seu nome.
- c) O pagamento deverá ocorrer em até 5 dias úteis de cada mês, conforme contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO  
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

#### 8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- b) A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN designará um gestor titular e um fiscal, bem como um substituto para exercer a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- c) Todo o contrato, incluindo entrega e garantia, deverá ser fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, sendo-lhe concedida autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais.
- d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, (de acordo com o arts. 118, 119 e 120, da Lei nº 14.133/21).

#### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças.

#### 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO.

#### 12 - GARANTIA

- a) A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, ou quaisquer outros elementos a ele incorporados, imediatamente, em caso de apresentar vícios de qualidade ou inadequações visíveis, que estejam fora das exigências constantes neste termo de referência.

#### 13 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

- a) Os custos com impostos, taxas, fretes, e demais despesas serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Serrinha/RN, 22 de março de 2023.

JOILSON DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE